EXPEDIENTE - RECEBIDO

EXPEDIENTE LIDO EM 08 ABR 2002 02 ABR 2002

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - ***FONE/FAX: (0..44) 264-2277*** - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

Site: www.camaradesarandi.com.br - e-mail: geral@camaradesarandi.com.br

APROVADO EM 2 / 04 / 2002

POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 10870 2

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

Concede descontos para cobrança da contribuição de melhorias e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder descontos de 20% (vinte pôr cento), para pagamento à vista, da cobrança da Taxa de Contribuição de Melhoria e de débitos inscritos em dívida ativa junto ao Fisco Municipal, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o último dia do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2002.

ANTONIO CUNHA
Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ FLS. 02